



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Paraty, 23 de dezembro de 2013.

PROJETO DE LEI Nº 074/2013

INSTITUI-SE A POLÍTICA DA INSERÇÃO DE PLACAS CONTRA ABANDONO E MAUS TRATOS AOS ANIMAIS EM LUGARES PÚBLICOS ESTABELECIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a política de inserção de placas informativas quanto ao abandono e maus tratos de animais nas praças públicas, vias públicas e parques públicos e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Paraty, na seguinte forma e com os seguintes dizeres:

Parágrafo Único – As placas contidas no caput deste Artigo deverão conter os seguintes dizeres:

a- “Abandonar ou maltratar animais é crime previsto na Lei Nº 9605/1998, com pena de um a quatro anos de prisão e multa”.

b- “ Em caso de maus tratos, abuso de animais, denuncie através dos dos seguintes telefones:

Linha Verde do IBAMA (central de atendimento) - 0800-618080
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 24 3371-1529
 Vigilância Sanitária – 24 3371-0372
 Vigilância Ambiental – 24 3371-3052

Art. 2º - Para fins de aplicação desta Lei, estas placas devem ser instaladas em local de boa visibilidade a todos os transeuntes, em vias e logradouros públicos e ter seu tamanho e escrita de fácil entendimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

APROVADO
 Por.....04.....votos a favor,
=.....votos contra e
=.....abstenção(ões).
 Paraty, 19.10.5. / 20.14.
 Presidente

Salas das Sessões, 23 de dezembro de 2013.

Autor:
 Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador Vidal
 PMDB

Luciano de Oliveira Vidal
APROVADO
 Por.....04.....votos a favor,
=.....votos contra e
=.....abstenção(ões).
 Paraty, 26.12.13. / 20.14.
 Presidente



JUSTIFICATIVA

Os maus tratos e/ou abandono de animais não são práticas tão incomuns como gostaríamos que fosse. Infelizmente ainda nos deparamos com situações evidentes de maus tratos contra animais domésticos. Lojas que abrigam animais em gaiolas minúsculas sem qualquer condição de higiene, cães que ficam acorrentados durante longos períodos, proprietários que batem covardemente em seus animais ou os alimentam de forma precária, cavalos usados na tração de carroças que são açoitados e em visível estado de subnutrição entre diversas outras atrocidades.

Devemos estimular a conscientização da população paratiense quanto à proteção dos animais e a denúncia quanto a maus tratos. Esta proposição vem em completa consonância a esta idéia no caminho que norteia uma sociedade que vive em harmonia com os animais que convivem conosco.

Sala de Sessões, 23 de dezembro de 2013.

Autor:

Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador Vidal
 PMDB

Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador

APROVADO
 Por 09 votos a favor,
 votos contra e
 abstenção(ões).
 Paraty, 19 / 05 / 2014
 Presidente

APROVADO
 Por 07 votos a favor,
 votos contra e
 abstenção(ões).
 Paraty, 16 / 05 / 2014
 Presidente

23/12/13

ATENÇÃO

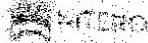
ABANDONAR OU
MALTRATAR
ANIMAIS É CRIME.

LEI Nº 13.123/2015
DE 12 DE ABRIL DE 2015

ATENÇÃO

NÃO COMPRE
ANIMAIS.
ADOpte!

Adotar é salvar. Adotar é dar um lar para quem precisa. Adotar é cuidar. Adotar é amar. Adotar é fazer a diferença.



113

A justiça dos homens pode ser cega,
mas eu enxergo o Direito dos Animais.



“Artigo 32
da Lei Federal
Nº. 9.605
de 1998”

É considerado crime praticar ato de abuso, maus-
tos, ferir ou mutilar animais silvestres, doméstico
ou domesticados, nativos ou exóticos.”

APROVADO
Por 04 votos a favor,
- votos contra e
- abstenção(ões).
Paraty, 19.05.2014
Presidente

12/11




APROVADO
 Por 04 votos a favor,
 votos contra e
 abstenção(ões).
 Paraty, 19.05.2014

 Presidente



maltratar animais é crime

Denuncie - 0800-113560

APROVADO
Por 04votos a favor,
.....votos contra e
.....abstenção(ões).
Paraty, 19 / 05 / 20 14
.....
Presidente 

23-12-2013 10:38

12/11